EM TRAMITAÇÃO

TC nº 72-002.390.15-49

BALANÇO. EXERCÍCIO 2014. COMPANHIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS. APROVADO. DETERMINAÇÃO. RECOMENDAÇÃO. Votação unânime.

2.859ª Sessão Extraordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam do exame das Contas da Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – SPDA, relativas ao exercício financeiro de 2014, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

CONSIDERANDO, inicialmente, que a Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – SPDA encontra-se ainda em transição da fase pré-operacional para operacional, promovendo, até 2014, o consumo de 46% do valor nela investido e apresentando, nesse exercício, um prejuízo de R$ 1,37 milhão, sinalizando, assim, a necessidade de adoção de medidas que conduzam à sustentabilidade financeira e operacional da SPDA;

CONSIDERANDO que a Subsecretaria de Fiscalização e Controle – SFC desta Corte informou que a análise de viabilidade da operação de securitização dos direitos creditórios e de estruturação da Companhia foi concluída, restando, entretanto, a execução de 2 (duas) outras fases: a formatação final da operação e a captação dos recursos;

CONSIDERANDO que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com a legislação pertinente, refletindo adequadamente as transações ocorridas no exercício, conforme o exame realizado no Relatório Anual de Fiscalização da SPDA, emitido pela SFC;

CONSIDERANDO que o único apontamento realizado pela SFC, que deu origem à proposta de determinação, qual seja, a reclassificação para o grupo Investimentos da conta Companhia Paulistana de Securitização que constava como Realizável a Longo Prazo, foi sanado durante a instrução processual;

CONSIDERANDO que a SPDA celebrou contrato com a Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, passando a prestar serviços de consultoria e assessoria técnica especializada para suporte ao desenvolvimento de ações da PMSP, direcionados à promoção do desenvolvimento econômico e social da cidade, bem como à otimização dos fluxos de recursos financeiros para o financiamento de projetos prioritários para a PMSP;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, pelos votos dos Conselheiros MAURÍCIO FARIA – Relator, com relatório e voto, DOMINGOS DISSEI – Revisor, EDSON SIMÕES, com declaração de voto apresentada, e JOÃO ANTONIO, em acolher as Contas da Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – SPDA, relativas ao exercício de 2014, ressalvados os atos não apreciados e pendentes de julgamento.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar que a SPDA busque sustentabilidade financeira e operacional, a fim de cumprir o § 2º do artigo 2º do Estatuto da Companhia, que dispõe: "É expressamente proibido o recebimento de recursos financeiros do Município de São Paulo para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral".

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em recomendar que a direção da SPDA adote as medidas cabíveis visando ao cumprimento do objeto social da empresa.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 9 de março de 2016.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

DOMINGOS DISSEI
Revisor

EDSON SIMÕES
Conselheiro

JOÃO ANTONIO
Conselheiro